



LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a adequação do salário-mínimo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário-mínimo nacional, no valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2023 aos servidores públicos do poder executivo municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

Art. 2º O reajuste salarial objeto do presente Projeto de Lei se estende aos servidores que estão enquadrados nas simbologias “CC5”, “CC6” e “CC7”, de que trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 501/2017 e a Lei Municipal nº 601/2022, na qual a faixa salarial se encontra defasada em relação ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário-mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de janeiro de 2023.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA